



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 15

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06-027/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06-027/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Prestação de serviços em consultoria e assessoria na contabilidade pública, fechamento e acompanhamento da Prestação de Contas Anual e Confecções da LDO e da LOA para diversas Secretarias deste Município.

Contratado: JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.521.585/0001-00.

Prazo de Vigência: 18/01/2024 a 31/12/2024

Valor Total: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Valente-Bahia, 17 de janeiro de 2024.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

www.valente.ba.gov.br